



## **MEDIDA PROVISÓRIA N° 1.060, DE 2021**

Altera a Lei nº 14.172, de 10 de junho de 2021, que dispõe sobre a garantia de acesso à internet, com fins educacionais, a alunos e a professores da educação básica pública.

### **EMENDA N°**

Art. 1º Modifique-se o §2º, §3º e §4º do texto da Medida Provisória nº 1.060, de 2021, nos seguintes termos:

“Art. 2º .....

§ 2º Os recursos destinados ao cumprimento do disposto no caput deste artigo serão aplicados de forma descentralizada, mediante transferências da União aos Estados e ao Distrito Federal em parcela única, até o dia 10 de agosto de 2021, de acordo com o número de professores e de matrículas que cumpram os requisitos previstos no § 1º deste artigo e o atendimento às finalidades, às proporções e às prioridades definidas no art. 3º desta Lei.

§ 3º Os recursos a que se refere o caput deste artigo, transferidos pela União aos Estados e ao Distrito Federal, que não forem aplicados até 31 de dezembro de 2021, após atendidas as finalidades e as prioridades previstas no art. 3º desta Lei, ou que forem aplicados em desconformidade com o disposto nesta Lei, serão restituídos, na forma de regulamento, aos cofres da União, até o dia 31 de março de 2022.

§ 4º Ato pactuado entre União, Estados, Distrito Federal e Municípios na instância permanente de que trata o § 5º do art. 7º da Lei 13.005, de 25 de junho de 2014, disciplinará, em até 15 dias, o disposto no caput, inclusive quanto aos prazos, à forma de repasse dos recursos e à prestação de contas de sua aplicação.” (NR)

“Art. 3º .....

§ 4º Os Estados poderão atuar em regime de colaboração com seus Municípios” (NR)

### **JUSTIFICAÇÃO**

A Lei 14.172, de 2021 garante o repasse de R\$ 3,5 bilhões para assegurar o acesso à internet de aluno e professor da rede pública. No texto da presente

CD/2/1301.57008-00

Medida Provisória (MP), o governo retira o prazo de 30 dias (já vencido e não cumprido) para que a União realize a transferência do recurso a estados e ao Distrito Federal em parcela única. Ademais, a MP centraliza no Poder Executivo federal a responsabilidade de disciplinar as regras para o repasse dos recursos, sem diálogo federativo.

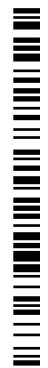
A Lei 14.172 foi sancionada depois de objeto de derrubada de veto integral de Jair Bolsonaro ao texto. Bolsonaro recorreu ao Supremo Tribunal Federal (STF) para não cumprir a lei. O governo deveria repassar os recursos até o dia 10 de julho. Entretanto o STF negou a suspensão da lei e deu prazo para o governo repassar os R\$ 3,5 bilhões, prazo novamente não cumprido com a edição desta MP.

Os R\$ 3,5 bilhões não são suficientes para atender a todos/todas, mas, é um recurso que estados e municípios podem utilizar para superar algumas das dificuldades no processo de ensino-aprendizagem na atual conjuntura.

Bolsonaro tenta, de forma reiterada, retirar o direito dos estudantes mais pobres e professores de receberem apoio tecnológico para estudarem. O Governo precisa cumprir a lei, já ratificada pelo Congresso Nacional e pelo Poder Judiciário.

Sala da Comissão, em 05 de agosto de 2021.

**Deputada PROFESSORA ROSA NEIDE**  
PT/MT



CD/2/1301.57008-00